

LEI MUNICIPAL N.º 2.779/09 de 22 de Maio de 2009.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADOR PARA O ‘PIM’ COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, um agente visitador, para desenvolver suas atividades no Programa Primeira Infância melhor (PIM), por prazo determinado e excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de até 9 (nove) meses e remuneração mensal de R\$ 362,87 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), com as atribuições previstas na Lei Municipal 2.654/08, a qual instituiu o Programa.

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente contratação, serão suportadas pelo seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.058 – Programa 1ª Infância Melhor

3.3.90.04.9900.00.00.4160 – Outras contratações por tempo determinado

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 14 de abril de 2009.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 22 dias de Maio de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretário da Administração